

Parte I (1,5 valores + 1,5 valores + 1,5 valores)

Responda, com o limite de 10 linhas para cada, a **três** das seguintes cinco questões:

1. Distinga norma de direitos fundamentais de norma sobre norma de direitos fundamentais.

Deve ser identificado o que é uma norma de direitos fundamentais, considerando os seus requisitos: norma fundamental (constante do texto fundamental ou por este recebida), norma primária e que atribui uma situação jurídica autónoma de vantagem. Em face destes requisitos, deve ser feita a distinção de norma de direitos fundamentais de norma sobre norma de direitos fundamentais, faltando a esta última um qualquer dos referidos requisitos, em particular não ser uma norma primária ou não atribuir autonomamente uma situação jurídica de vantagem. (Adicionalmente, enunciar categorias de normas sobre normas de direitos fundamentais).

2. Explique o que entende por norma de competência de direitos fundamentais.

Explicitar que as normas de competência de direitos fundamentais são uma das categorias de normas sobre normas de direitos fundamentais. Explicar que as normas de competência são normas que definem a titularidade da habilitação à produção de efeitos jurídicos em matéria de direitos fundamentais. Enunciar as modalidades das normas de competência de direitos fundamentais: normas de competência legislativa, normas de competência administrativa, normas de competência jurisdicional, normas de competência privada e respetivamente, e de modo sumário, o seu sentido.

3. Atente na seguinte norma, identificando os respetivos sujeitos e as posições jurídicas por ela conferidas: «É garantida aos trabalhadores a segurança no emprego, sendo proibidos os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos» (artigo 53.º da Constituição da República Portuguesa).

Deve ser apresentada a estrutura da norma (previsão, operador deontico e estatuição) e identificados os sujeitos directos e indirectos da estatuição em razão do operador deontico e do seu sentido; coerentemente devem ser identificadas a posição jurídica que resulta para os

empregadores, sujeitos directos da norma proibitiva, e a posição jurídica que é conferida aos trabalhadores, sujeitos indirectos protegidos pela norma proibitiva.

4. Existem casos de conflitos total-parcial nas normas de direitos fundamentais constantes da Constituição da República Portuguesa?

Mencionar o que são conflitos total-parcial, explicando as propriedades identitárias desta categoria de conflitos; reconhecer a existência de normas de direitos fundamentais na Constituição da República Portuguesa em que essa categoria de conflitos se verifica.

5. Pronuncie-se sobre a distinção entre normas de direitos de liberdade e de direitos sociais.

Expor e tomar posição sobre a discussão em torno da distinção entre direitos, liberdades e garantias e direitos sociais e dos critérios materiais de tal distinção ou da defesa de uma “unidade dogmática” e respectivos fundamentos.

6. O que é uma restrição declarativa de normas de direitos fundamentais?

Explicar sentido de “restrição”; distinguir as modalidades de “restrição”; caracterizar uma “restrição declarativa” como uma modalidade de “restrição individual” que tem lugar quando a decisão individual, em face de uma ponderação concreta, se limita a aplicar ao caso uma regra (prévia) do ordenamento jurídico que retirou já da previsão da norma de direitos fundamentais um seu pressuposto, restringindo a sua aplicação.

7. Corresponde a «fórmula do peso» a um modo adequado de dirimir um conflito normativo de normas de direitos fundamentais?

Enunciar o que se entende por conflito normativo de normas de direitos fundamentais. Explicar o que são normas de conflito e a existência de “conflitos remanescentes” como aqueles que não podem ser resolvidos por normas de conflito. Explicar a «fórmula do peso» como um instrumento de análise da ponderação e qual a finalidade visada com a utilização da fórmula. Identificar variáveis. Enunciar a possibilidade de empate e qual deve ser a actuação em caso de empate.

Parte II (3,5 valores)

Comente a seguinte afirmação a propósito do princípio da dignidade humana: «Esse princípio é tão indeterminado quanto o conceito de dignidade humana. Para além das fórmulas genéricas,

como aquela que afirma que o ser humano não pode ser transformado em mero objeto, o conceito de dignidade humana pode ser expresso por meio de um feixe de condições concretas, que devem estar (ou não podem estar) presentes para que a dignidade da pessoa humana seja garantida. Sobre algumas dessas condições é possível haver consenso» (ALEXY).

Cf. ROBERT ALEXY, *Teoria dos Direitos Fundamentais*, São Paulo, 2004, p. 355.

Parte III (11 valores: a) 3 valores; b) 3 valores; c) 3 valores; d) 2 valores)

Analise as seguintes hipóteses, na sua compatibilidade com a Constituição:

a) O Governo aprova um Decreto-Lei permitindo expressamente a realização de rituais religiosos que impliquem sacrifícios de animais.

- *Abordar o conflito entre liberdade religiosa (41/ICRP) e o dever de protecção do ambiente (fauna e flora) decorrente do 66/ICRP*
- *Abordar a questão da reserva relativa de restrição em matéria de direitos fundamentais de liberdade (165/1/b) CRP*
- *Estruturar a ponderação e argumentar pela prevalência proporcional de um direito fundamental sobre o outro, mediante aplicação do regime do artigo 18.º CRP.*

b) Um juiz decreta uma providência cautelar impedindo a publicitação de fotografias, por uma revista semanal, de uma celebridade da televisão num romance extraconjugal.

- *Abordar o conflito entre liberdade de imprensa (38.º CRP) – a questão interpretativa do conceito de «imprensa» – e o direito à imagem (26.º/ICRP)*
- *Caracterizar como intervenção restritiva (com dimensão constitutiva)*
- *Discutir a relevância de se tratar de um romance extraconjugal para efeitos da resolução do conflito*

c) A Assembleia da República aprova, na sequência de manifestações sucessivas sobre a necessidade de empreendedorismo para revitalização da economia, uma lei que abole o subsídio de desemprego.

- *Discutir as várias posições jurídicas decorrentes da norma de direitos fundamentais enunciada no artigo 59.º/1 e) CRP*

- *Inconstitucionalidade por violação do artigo 59.º/1 e) CRP e princípio da proporcionalidade (proibição do défice)*
- *Discutir a aplicação do artigo 18.º CRP a direitos sociais (dogmática unitária)*

d) Uma entidade administrativa independente aprova um regulamento que determina a obrigatoriedade de estações de televisão, com direitos de exclusivo em regime de pay-per-view, transmitirem em canal aberto determinados eventos caracterizados como “de interesse público”.

- *Caracterização como restrição de direito fundamental de liberdade de iniciativa económica (61.º/1CRP) e âmbito da própria norma («livremente nos quadros definidos pela Constituição e pela lei e tendo em conta o interesse geral.»); em alternativa abordar as figuras afins da restrição.*
- *Discutir a reserva constitucional de restrição por acto legislativo (18.º/2 e 165.º/1, b) CRP) e o respectivo conflito com a previsão constitucional de entidades administrativas independentes (267/3CRP) com amplos poderes regulamentares em matérias de direitos fundamentais.*